



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/93

"Desvincula Financeiramente da Prefeitura Municipal de Medeiros a Câmara Municipal"

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Presidente, nos termos do artigo 32 letra F do Regimento Interno promulgo a seguinte resolução:

Art.1º- Fica desvinculada financeiramente da Prefeitura Municipal de Medeiros a Câmara Municipal local.

Art.2º- O Presidente da Câmara providenciará junto à Receita Federal a inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte -CGC.

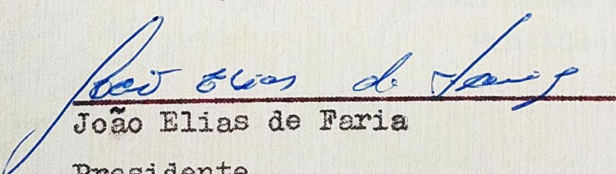
Art.3º- O Poder Executivo deverá repassar para o Poder Legislativo a verba necessária ao seu funcionamento, até o dia 20 de cada mês.

Art.4º- O não cumprimento do artigo 3º por parte do Poder Executivo implicará em crime de responsabilidade, ficando o Prefeito Municipal sujeito as penalidades previstas em lei, inclusive o Decreto Lei 201.

Art.5º-A Câmara Municipal de Medeiros terá sua Sede na Avenida Clodoveu Leite de Faria, 400 2º andar.

Art.6º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 08 de janeiro de 1993.


João Elias de Faria

Presidente